



PROCON
CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151
Fone 151 - E-mail: procon@campinas.sp.gov.br - www.procon.campinas.sp.gov.br

*MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO da LEI MUNICIPAL 15.278/2016

INFORMAÇÃO **DE PESOS E MEDIDAS DOS ALIMENTOS**

As presentes diretrizes são dirigidas especialmente ao segmento de **bares e lanchonetes, casas noturnas, hotéis, restaurantes e demais estabelecimentos do ramo que oferecem/servem produtos alimentícios prontos para consumo, não embalados, tais como refeições, porções, lanches e afins**, com o objetivo de orientá-los sobre como proceder com as devidas adequações aos termos e exigências da Lei Municipal **15.278/2016** em relação aos seus cardápios, tabelas de preço, expositórios, totens ou cartazes que relacionem os produtos comercializados, EXCETO ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS e PROPAGANDAS, no que tange à informação precisa acerca dos **pesos e medidas dos alimentos/bebidas servidos, INCLUSIVE PARA OS CARDÁPIOS EMITIDOS EM SISTEMA DE LEITURA EM BRAILLE, como segue:**

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais situados no município de Campinas obrigados a informar em cardápios, expositórios, cartazes, ~~informes publicitários e propagandas*~~, bem como em quaisquer dispositivos congêneres nos quais ofertem ou listem seus produtos, as especificações de quantidade, peso ou medidas precisas e equivalentes dos alimentos que sirvam ou comercializem. (*excluído pela ADI- 2233935-57.2016.8.26.0000)

Parágrafo único. A título das mencionadas especificações, serão obrigatórias medidas de peso (em gramas ou quilogramas), tamanho (em centímetros) ou volume (em mililitros ou litros) e, adicionalmente, quando couber, das unidades do produto a ser comercializado.

As orientações abrangem a INFORMAÇÃO que deverá constar nos cardápios e relação de preços no que se refere ao peso, volume, quantidade e medida dos alimentos servidos.

IMPORTANTE: Quanto às demais informações necessárias que devem conter nos cardápios, como preço dos produtos (Lei 10.962/2004 e Decreto 5.903/2006), acesso à cozinha (Lei Municipal 8.431/1995), endereço eletrônico e telefone do Procon (Lei Municipal 15.158/2016), os estabelecimentos deverão atender às respectivas legislações consumeristas em suas especificidades.



**PROCON
CAMPINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151
Fone 151 - E-mail: procon@campinas.sp.gov.br - www.procon.campinas.sp.gov.br

Para dar atendimento à **LEI MUNICIPAL 15.278/2016**, os estabelecimentos deverão informar, ou adequar as informações, no seguinte sentido:

A- Em relação às **BEBIDAS**, tais como, sucos, shakes, vitaminas e similares, preparados pelo estabelecimento, que não sejam os envasados direto de fábrica, deverá ser informado o seu **conteúdo líquido ou volume, seja em litros ou mililitros**.

B- Em relação aos alimentos **SÓLIDOS**, tais como, comidas a La carte, petiscos ou porções, lanches, pizzas, etc., deverá o fornecedor informar em seus cardápios ou relação de preço o **peso do alimento principal, em gramas ou quilogramas, considerando-se o seu PESO “IN NATURA”**, e/ou o tamanho e, se o caso, a quantidade em unidades.

C- Poderá o estabelecimento, alternativamente, no caso dos alimentos sólidos, **informar o PESO TOTAL DO PRATO (alimentos preparados)**, em gramas ou quilogramas, **EXCLUÍDA A TARA**, desde que o faça de forma clara e precisa. Caso opte pela informação do peso total do prato/refeição, deverá pesar o alimento **após a sua confecção**, mantendo um padrão regular de quantidade.

Qualquer que seja o formato adotado pelo estabelecimento para informar em seus cardápios os pesos e medidas dos alimentos oferecidos, a informação precisa ficar CLARA E OSTENSIVA para o consumidor, isto é, ELE PRECISA SABER SE O PESO INFORMADO SE REFERE AO PRODUTO PRINCIPAL “IN NATURA” OU SE SE REFERE AO TOTAL DOS ALIMENTOS APÓS SUA CONFECÇÃO.

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

As instruções ora previstas **NÃO SE APLICAM**:

1- às refeições oferecidas por peso ou quilo, e/ou em sistema de rodízio ou preço único à vontade, marmitex ou prato feito (PF);

Obs: Para esses casos, lembramos que no estabelecimento não deverá faltar a informação do valor do quilo ou o valor do rodízio/preço único/ marmitex (em seus respectivos tamanhos) e do PF, conforme a legislação de precificação.

2- aos alimentos vendidos fracionados, tais como, pedaços de torta, bolo, ou pizza em fatias e nem para produtos vendidos por unidade/unitários, como salgados e doces **expostos à vista do consumidor**.



**PROCON
CAMPINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151
Fone 151 - E-mail: procon@campinas.sp.gov.br - www.procon.campinas.sp.gov.br

Exceção válida somente para os produtos em exposição para venda em vitrines ou estufas, por exemplo.

3-ao couvert- informar, em caso de cobrança, o seu valor e composição

Este MATERIAL INFORMATIVO (MANUAL) passa a fazer parte do auto que for registrado pela fiscalização no ato da diligência, de modo que o estabelecimento fiscalizado não poderá se esquivar do cumprimento nem alegar desconhecimento acerca DA LEI e das orientações prestadas, SENDO DE SUA INTEGRAL RESPONSABILIDADE ACESSAR O SITE DO PROCON CAMPINAS PARA TOMAR CIÊNCIA DE SEU CONTEÚDO.

Todas as empresas sujeitas à fiscalização desta lei deverão adequar ou ajustar os seus respectivos cardápios e/ou relação de preços, **inclusive em Braille**, nos termos da lei, independentemente de notificação prévia.

Assim, **a título de ilustração**, meramente EXEMPLIFICATIVO, conforme as categorias dos alimentos, **apresentamos dois MODELOS de CARDÁPIOS** (o estabelecimento poderá adotar outras formas de apresentação da informação de pesos e medidas, desde que observe as orientações prestadas).

CARDÁPIO A

COM INFORMAÇÃO DO **PESO DO ALIMENTO PRINCIPAL “IN NATURA”**, CONFORME O CASO

Primeiramente identifica-se o produto com o nome e, se o caso, a descrição do prato (componentes, ingredientes e/ou acompanhamentos), após informa-se o peso ou medida e, finalmente, o preço (este item conforme legislação de precificação).

BEBIDAS

Suco de laranja com cenoura, X ml- R\$

Vitamina de leite com mamão e banana- X ml- R\$

Milkshake de chocolate – leite, sorvete, caramelo e nozes- X ml- R\$

Água de coco natural- X ml- R\$

Vinho da casa / garrafa / taça - X ml – R\$



PROCON
CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151
Fone 151 - E-mail: procon@campinas.sp.gov.br - www.procon.campinas.sp.gov.br

PRATOS “A LA CARTE”

Bife à parmegiana- acompanha arroz branco, batatas fritas e salada mista- XX X kg. (peso da carne) - R\$

Spaghetti à bolonhesa (molho vermelho e carne moída)- XXX kg. (peso da massa)- R\$

Salmão em postas com legumes salteados (cenoura e abobrinha)- XXX kg (peso da posta do peixe) - R\$.

Peito de frango recheado à milanesa com queijo e presunto- acompanha arroz à grega- XXX kg (peso do frango)- R\$

Sushi- rolinhos orientais com algas, arroz e outros recheios- servidos com molho japonês- 15 unidades de XX kg cada.

Sashimi- peixes crus (variados ou não) em fatias, acompanha rabanetes e pepinos cortados- XXX kg (peso dos peixes ou frutos do mar) - R\$

PRATOS VEGANOS E VEGETARIANOS

Berinjela a parmegiana- fatias de berinjela empanadas no fubá orgânico e assadas com molho de tomate- acompanha arroz integral e batatas assadas- XXX Kg (peso da berinjela) - R\$

Feijoada vegana- acompanha arroz integral, couve e farofa- X kg (peso do feijão)- R\$

Hambúrguer vegetal- coberto com muçarela de castanha - acompanha arroz integral e legumes grelhados- XXX Kg (peso do hambúrguer vegetal)-R\$

TORTAS E PIZZAS (servidas ou vendidas inteiras)

Torta de palmito- XX kg- OU XX cm de diâmetro- R\$.

Pizza de calabresa com cebola e queijo muçarela- XX kg- OU XX cm de diâmetro (6 pedaços-opcional)- R\$

BOLO- cenoura com cobertura de chocolate- XXX kg- R\$

PORÇÕES/ ACOMPANHAMENTOS

Batatas fritas com parmesão - XX kg- (peso da batata in natura)- R\$.

Bolinhos de bacalhau- 10 unidades com XX kg (cada unidade)- R\$

Queijo provolone rodela- XX kg- R\$



**PROCON
CAMPINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151
Fone 151 - E-mail: procon@campinas.sp.gov.br - www.procon.campinas.sp.gov.br

Tábua de frios- queijo gorgonzola, azeitonas, salame e presunto- acompanha cesto de pão- XX kg (peso dos frios) – R\$

Arroz -XXX kg (peso do arroz) – R\$

Feijão -XXX kg (peso do feijão) – R\$

Polenta em molho- XXX kg (peso do fubá)- R\$

Legumes cozidos no vapor (brócolis, cenoura e batata)- XX kg (peso de cada ingrediente)- R\$

Salada completa (alface, rúcula, tomate, cenoura, pepino e palmito)- XX kg (peso de cada ingrediente)- R\$

LANCHES e SANDUÍCHES, CACHORRO-QUENTE E SIMILARES

Hambúrguer de picanha- pão de hambúrguer com gergelim, queijo muçarela e bacon- XX kg (peso da carne/hambúrguer in natura)- R\$

Cachorro Quente- duas salsichas, pão francês, purê de batata- XX kg (peso das salsichas)- R\$

Lanche frio de salame e queijo no pão francês ou ciabatta- XX kg (peso dos frios)- R\$

CARDÁPIO B

COM INFORMAÇÃO DO PESO TOTAL DOS ALIMENTOS QUE COMPÕEM O PRATO, JÁ CONFECCIONADOS.

Primeiramente identifica-se o produto com o nome e, se o caso, a descrição do prato (componentes, ingredientes e/ou acompanhamentos), após informa-se o peso ou medida e, finalmente, o preço (este item conforme legislação de precificação).

BEBIDAS

Suco de laranja com cenoura, X ml- R\$

Vitamina de leite com mamão e banana- X ml- R\$

Milkshake de chocolate – leite, sorvete, caramelo e nozes- X ml- R\$



PROCON
CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151
Fone 151 - E-mail: procon@campinas.sp.gov.br - www.procon.campinas.sp.gov.br

Água de coco natural- X ml- R\$

Vinho da casa / garrafa / taça - X ml – R\$

PRATOS “A LA CARTE”

Bife à parmegiana- acompanha arroz branco, batatas fritas e salada mista- XXX kg. (peso total dos alimentos) - R\$

Spaghetti à bolonhesa (molho vermelho e carne moída)- XX kg. (peso total dos alimentos)-R\$

Salmão em postas com legumes salteados (cenoura e abobrinha)- XXX kg (peso total dos alimentos) - R\$.

Peito de frango recheado à milanesa com queijo e presunto- acompanha arroz à grega- XXX kg (peso total dos alimentos)- R\$

Sushi- rolinhos orientais com algas, arroz e outros recheios- servidos com molho japonês- 15 unidades de XX kg cada.

Sashimi- peixes crus (variados ou não) em fatias, acompanha rabanetes e pepinos cortados- XXX kg (peso total dos alimentos)- R\$

PRATOS VEGANOS E VEGETARIANOS

Berinjela a parmegiana- fatias de berinjela empanadas no fubá orgânico e assadas com molho de tomate- acompanha arroz integral e batatas assadas- XXX Kg (peso total dos alimentos) - R\$

Feijoada vegana- acompanha arroz integral, couve e farofa- X kg (peso total dos alimentos)- R\$

Hambúrguer vegetal- coberto com muçarela de castanha- acompanha arroz integral e legumes grelhados- XXX Kg (peso total dos alimentos)-R\$

TORTAS E PIZZAS (servidas ou vendidas inteiras)



**PROCON
CAMPINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151
Fone 151 - E-mail: procon@campinas.sp.gov.br - www.procon.campinas.sp.gov.br

Torta de palmito- XX kg- OU XX cm de diâmetro- R\$.

Pizza de calabresa com cebola e queijo muçarela- XX kg- OU XX cm de diâmetro (6 pedaços-opcional)- R\$

BOLO- cenoura com cobertura de chocolate- XX kg- R\$

PORÇÕES E ACOMPANHAMENTOS

Batatas fritas com parmesão - XX kg- (peso total dos alimentos)- R\$.

Bolinhos de bacalhau- 10 unidades com XX kg (peso total)- R\$

Queijo provolone rodela- XX kg- R\$

Tábua de frios- queijo gorgonzola, azeitonas, salame e presunto- acompanha cesto de pão- XX kg (peso total dos alimentos) – R\$

Arroz XXX kg – R\$

Feijão XXX kg – R\$

Polenta em molho XXX kg- R\$

Legumes cozidos no vapor (brócolis, cenoura e batata) XX kg- R\$

Salada completa (alface, rúcula, tomate, cenoura, pepino e palmito)- XX kg R\$

LANCHES e SANDUÍCHES, CACHORRO-QUENTE E SIMILARES

Hambúrguer de picanha- pão de hambúrguer com gergelim, queijo muçarela e bacon- XX kg (peso total dos alimentos)- R\$

Cachorro Quente- duas salsichas, pão francês, purê de batata- XX kg (peso total dos alimentos)- R\$



PROCON
CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151
Fone 151 - E-mail: procon@campinas.sp.gov.br - www.procon.campinas.sp.gov.br

Lanche frio de salame e queijo no pão francês ou ciabatta- XXkg (peso total dos alimentos)-R\$